



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024



Processo Administrativo: 076/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em **Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e instalações de Dois Consultórios Odontológicos** nas unidades básicas de saúde deste Município.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

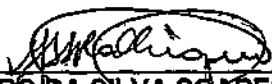


ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços em Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e entalações de dois Consultórios Odontológicos nas unidades básicas de saúde deste Município.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Planalto - Bahia, 08 de agosto de 2024.


JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

PESQUISA DE MERCADO – COTAÇÕES DE PREÇOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01-04-2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Planalto/BA, 04 de Junho de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura Contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Ana Luísa Pereira Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura do Secretário Responsável

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO

Secretária municipal de Saúde

Decreto nº 047/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município

2. **JUSTIFICATIVA:** Para que as Divisões Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer manutenção corretiva, pois se encontram sem condições para continuar os atendimentos de forma eficaz. E com o aumento dos atendimentos foi necessário a instalação de mais dois consultórios odontológico, assim para atender grande maioria da população.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Localidade: Será entregue na sede do almoxarifado da secretaria municipal de saúde, no endereço Rua Santo Antônio, 151 – Senhor do Bonfim, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita entrega do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloísio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

- O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/08/2024

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 07 de Junho de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Odontonorte Equipamentos e serviços Médicos Odontológicos Ltda		
CNPJ: 25.220.682/0001-79	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 43390038-0004	
ENDEREÇO: RUA ASCENDINO MELO 298		
TELEFONE: 38-32226684		EMAIL: edna@grupoodontonorte.com.br
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 104-x	CONTA CORRENTE Nº: 6776-8
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: IMEDIATA	PAGAMENTO: APÓS A EMISSÃO DA NF

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NOVOS COM TESTE DE FUNCIONAMENTO INCLUINDO DESLOCAMENTO TÉCNICO E PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS INSTALAÇÕES.	UN	1	R\$ 3.236,00	R\$ 3.236,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RAO X PROCIÓN SERIE 0019013007-B	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	SERVIÇO DE TROCA DO PEDAL COMANDO E RESERVATÓRIO DE PÓ DO ULTRASSOM PSF LAGOA DE TERÇO	Un	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
					R\$ 4.201,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 07 de junho de 2024.

Edna Soares Duarte Marcelino

25.220.682/0001-79

ODONTORTE EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.

RUA SÃO SEBASTIÃO 98
TODOS OS SANTOS - CEP 39400-120
MONTES CLAROS - MG



Planalto/BA, 04 de Junho de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura Contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certo de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Ana Luísa Pereira Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura do Secretário Responsável

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO

Secretária municipal de Saúde

Decreto nº 047/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloisio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

2. **JUSTIFICATIVA:** Para que as Divisões Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisarão sofrer manutenção corretiva, pois se encontram sem condições para continuar os atendimentos de forma eficaz. E com o aumento dos atendimentos foi necessário a instalação de mais dois consultórios odontológico, assim para atender grande maioria da população.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Localidade: Será entregue na sede do almoxarifado da secretaria municipal de saúde, no endereço Rua Santo Antônio, 151 - Senhor do Bonfim, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita entrega do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/08/2024

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 08 de Junho de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA LEAL-ME		
CNPJ: 04.961.980/0001-40		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA MIGUEL CALMON N 195 CEP:45600-075 ITABUNA		
TELEFONE: 73-36139810		EMAIL: MARALEAL.DABI@GMAIL.COM
BANCO:	AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NOVOS COM TESTE DE FUNCIONAMENTO INCLUINDO DESLOCAMENTO TÉCNICO E PEÇAS NECESSÁRIAS AS INSTALAÇÕES.	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RAO X PROCION SERIE 0019013007-B	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
3	SERVIÇO DE TROCA DO PEDAL COMANDO E RESERVATORIO DE PÓ DO ULTRASSOM PSF LAGOA DE TERÇO	Un	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
					R\$ 5.200,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 08 de junho de 2024.

Maria Aparecida Leal
MARIA APARECIDA LEAL & CIA LTDA
CPF: 028.775.416-22
04.961.980/0001-40
Maria Aparecida Leal - ME



Planalto/BA, 04 de Junho de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura Contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Ana Luísa Pereira Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura do Secretário Responsável

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 047/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloísio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

2. JUSTIFICATIVA: Para que as Divisões Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer manutenção corretiva, pois se encontram sem condições para continuar os atendimentos de forma eficaz. E com o aumento dos atendimentos foi necessário a instalação de mais dois consultórios odontológico, assim para atender grande maioria da população.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Localidade: Será entregue na sede do almoxarifado da secretaria municipal de saúde, no endereço Rua Santo Antônio, 151 - Senhor do Bonfim, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita entrega do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloisio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/08/2024

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
Rua Aloísio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000
Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 07 de Junho de 2024.

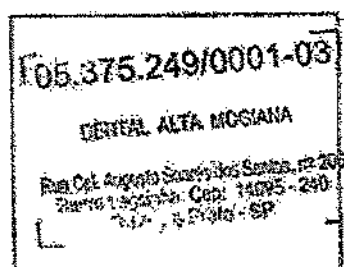
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA			
CNPJ: 05.375.249/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: RODOVIA BRAO ASSED KM 53+450 MTS CEP: 14097-500 RIBEIRÃO PRETO			
TELEFONE: 73-36139810		EMAIL: licitacao@alliage-global.com	
BANCO:	AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:	PAGAMENTO:	

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NOVOS COM TESTE DE FUNCIONAMENTO INCLUINDO DESLOCAMENTO TÉCNICO E PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS INSTALAÇÕES.	UN	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RAO X PROCIOM SERIE 0019013007-B	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
3	SERVIÇO DE TROCA DO PEDAL COMANDO E RESERVATÓRIO DE PÓ DO ULTRASSOM PSF LAGOA DE TERTO	Un	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
					R\$ 6.170,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 07 de junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

DOCUMENTAÇÃO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01-04-2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.220.682/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1991
NOME EMPRESARIAL ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO-ODONTOL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
CEP 39.400-120	BAIRRO/DISTRITO TODOS OS SANTOS	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILIOMAR@UAI.COM.BR	TELEFONE (38) 3221-4917	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 09:38:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

Nome: RIBEIRO, RODRIGUES DE CASTRO

CPF: 130.858.018-04

Data Nascimento: 05/02/1962

Endereço: ALVARO VILLO DE OLIVEIRA D. 1889
PARA DE LOBOS RODRIGUES
PYNTO

Permissão: 1

Validade: 03/09/2020

1ª Habilitação: 05/01/1991

Observações:

Assinatura do Portador: MONTES, CLAUDIO / MG

Data Emissão: 07/05/2021

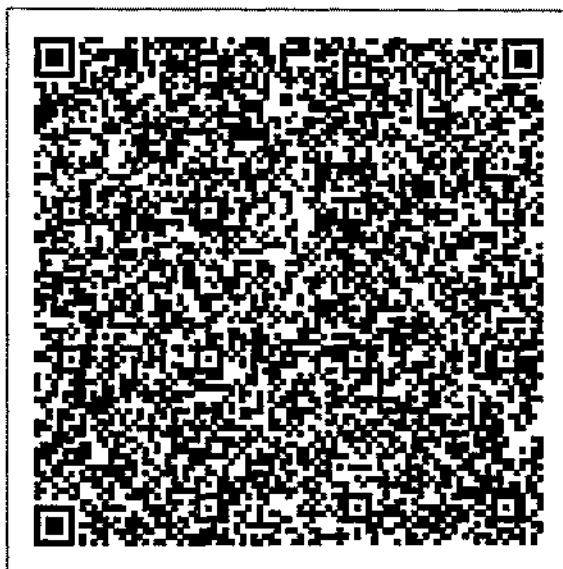
Assinador Digital: 13558641720
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2265315690

QR-CODE



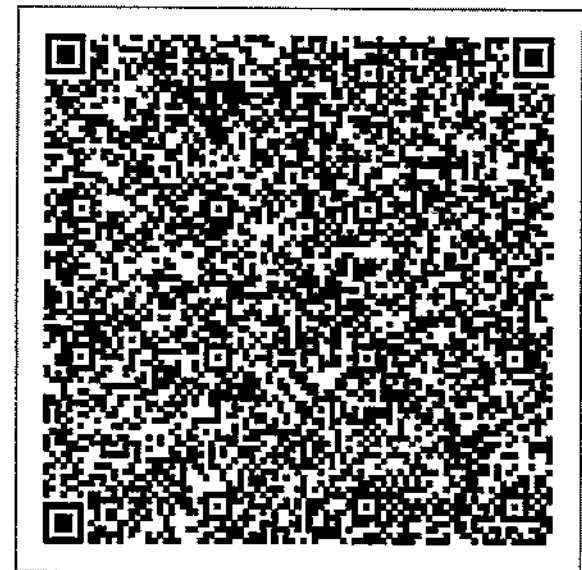
Documento assinado com certificação digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

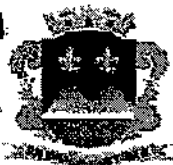
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 MG
NOME THIAGO CALDEIRA DE CASTRO		
DOC IDENTIFICADOR EMISSOR/CNPJ MG1406113 952 82		
	CPF 121.635.365-01	DATA NASCIMENTO 18/09/1992
	ENDERÇO KLEBER RODRIGUES DE CASTRO MARIA PEREIRA GUEZ CASTRO	
	PERMISSÃO B	ACC B
	Nº REGISTRO 45262368241	VALIDADE 30/11/2023
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO TITULAR [Assinatura manuscrita]		
LOCAL MONTE CARLOS, MG		
DATA EMISSÃO 19/10/2020		
SERVIÇO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
75588781919 MG582698863		
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

176411/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICA

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO SEBASTIÃO, 96, TODOS OS SANTOS
Montes Claros - MG - CEP: 39400-120

CPE/CNPJ

25.220.682/0001-79

COD. CONTRIBUINTE

64996

Consultando nossos arquivos, constatamos que **NADA CONSTA** nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

28/07/2024

DATA DE VALIDADE

27/08/2024

QUALQUER RASURA INVÁLIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 94050599094050

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.220.682/0001-79
Razão Social: ODONTONORTE EQUIP E SERV MEDICO ODONT LT
Endereço: R SAO SEBASTIAO 96 / TODOS OS SANTOS / MONTES CLAROS / MG / 39400-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071218240273021684

Informação obtida em 28/07/2024 17:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.220.682/0001-79

Razão

ODONTONORTE EQUIP E SERV MEDICO ODONT LT

Social:

Endereço: R SAO SEBASTIAO 96 / TODOS OS SANTOS / MONTES CLAROS / MG /
39400-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

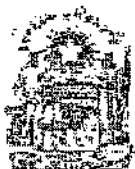
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073101200273021684

Informação obtida em 08/08/2024 10:53:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243343752

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.220.682/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/05/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
11/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO-ODONTOL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433900438.00-04

CNPJ/CPF: 25.220.682/0001-79

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 96

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TODOS OS SANTOS

CEP: 39400120

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000761820800



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOL LTDA
CNPJ: 25.220.682/0001-79

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Julgado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Junho de 2024 às 09:33

MONTES CLAROS, 04 de Junho de 2024 às 09:33

Código de Autenticação: 2406-0409-3314-0094-7234

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO -/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO-ODONTOL LTDA
CNPJ: 25.220.682/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:58 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **5F0A.158C.FFD1.AE18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO-ODONTOL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.220.682/0001-79

Certidão nº: 27063654/2024

Expedição: 17/04/2024, às 16:38:18

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO-ODONTOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.220.682/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 26/06/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei Complementar nº. 04/2005, e Lei 1091, de 23/07/1976, outorgamos o presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO- ODONTOL LTDA**

Endereço: **RUARUASAO SEBASTIAO, 96 - TODOS OS SANTOS**

Cidade: **Montes Claros**

CPF/CNPJ: **25.220.682/0001-79**

Inscrição Municipal: **2330500**

Número do Alvará: **169563**

Tipo do Alvará: **PROVISORIO**

Início da Atividade: **18/11/1991**

Data da Concessão: **02/05/2024**

Atividades:

3312102 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4664800 - "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS"

4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA_20

4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS_21

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Informações Complementares:

Parecer SEFIN: APRESENTOU AUTO DE VISTORIA DO CBMMG Nº 188836, EMITIDO EM 18/07/2019, COM VALIDADE ATÉ 28/06/2024 E ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL Nº 01912/2021, EMITIDO EM 22/12/2021, COM VALIDADE ATÉ 26/06/2024.

Observações:

a. O Pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento confere regularidade fiscal e deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ser recolhida anualmente, conforme LC 04/2005 (Código Tributário Municipal);

b. Este Alvará perderá sua validade quando o contribuinte deixar de cumprir com as exigências legais;

c. Observe o prazo de validade do Alvará e solicite a sua renovação antes do vencimento;

d. O Contribuinte deverá informar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, toda alteração relativa à razão social, ramo de atividade, ao endereço e ao espaço físico do estabelecimento, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 145 da LC 04/2005 (Código Tributário Municipal, regulamentado pelo Decreto 2.185/2005);

e. Este Alvará deverá, obrigatoriamente, ser fixado em lugar visível no estabelecimento, conforme previsto na Lei 1091/76, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Art. 93 da LC 04/2005 (Código Tributário Municipal);

f. Este Alvará não substitui a Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;

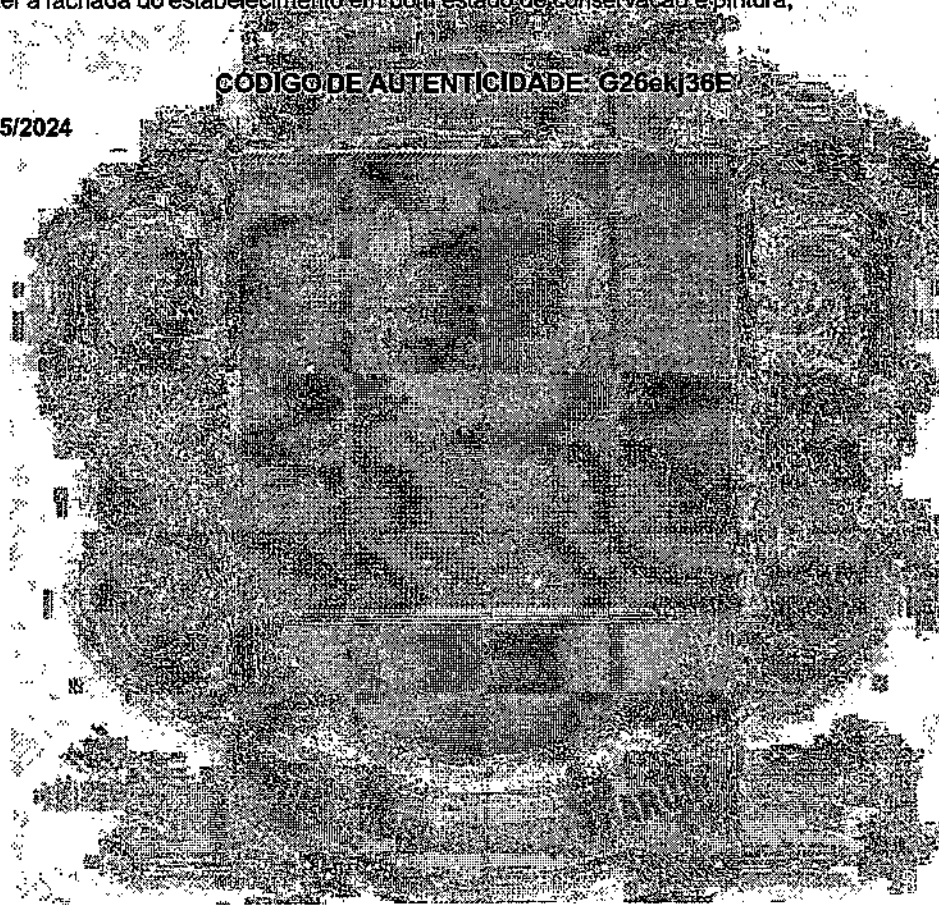
g. Mantenha limpa a calçada frontal ao estabelecimento e evite varrer o lixo para a rua, deposite-o na lixeira;

h. Faça periodicamente a revisão e manutenção da rede elétrica e hidráulica do estabelecimento;

i. Procure manter a fachada do estabelecimento em bom estado de conservação e pintura;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: G26akj36E

Emitido em: 02/05/2024



odontonorte

serviços e equipamentos

38 - 3221-6684 - 3221-6582 - 99219-9935

Rua São Sebastião, 96, Todos os Santos

Montes Claros/MG CEP 39400-120

odontonorte vendas@gmail.com

CLÍNICA: M & V ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

NOME FANTASIA: CLINICAS REDE ODONTUS

CNPJ: 22.826.037/0001-06

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 1025,

BAIRRO: TODOS OS SANTOS

MONTES CLAROS - MG, CEP: 39.400.126

TELEFONE: (38) 9214-3395-99937-0070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E VENDA DE PEÇAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ 25.220.682/0001-79, com sede na Rua São Sebastião, nº. 96, Todos os Santos, Montes Claros/MG, executa a prestação de serviço de manutenção e venda de peças, semelhante a licitação.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nosso arquivo que a desabone comercial ou tecnicamente.

Montes Claros, 20 de Fevereiro de 2024.

Dr. Leandro de Melo

ESPECIALISTA EM IMPLANTODONTIA

ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

CRÉDITO: 22.826.037/0001-06

Dr. Leandro de Melo

CRO: MG 22945

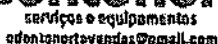
E-mail: redeodontus@gmail.com

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 25.220.682/0001-79

@GRUPOODONTONORTE





ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VENDA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ Nº 22.482.602/0001-79 - INSC. EST. 143.700.435-0024

(30) 3221-6684 / 3221-6582 / 99219-9935

RUA SÃO GEBASTIÃO, 86 - TODOS OS SANTOS
CEP 38.400-120 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

ORÇAMENTO
Nº 039853

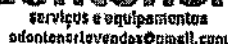
20/12/23
DATA DA EMISSÃO

CNPJ: CPF:

3014031633 P A N P S KAYO

Aponte em uma planilha em Alta Rotação Kiva PR

DATA: 20/12/23



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VENDA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 25.220.412/0001-35 - INSC. EST.: 433.880.438.0004

[38] 3221-6584 / 3221-6582 / 8.9219-9935

RUA SÃO SEBASTIÃO, 66 - TODOS OS SANTOS
CEP 38.400-120 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

ORCAMENTO

№ 039977

10.01.24
DATA DA EMISSÃO

CLIENTE: Roda Odonticos 412
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: Montes claros U.F.: _____ CEP: _____ TEL: _____
CNPJ / CPF: _____ E-mail: _____

MOTIVO DO CHAMADO: *Microscopia - 100 011 33*
Molde de Implante Cranial Drill
EN 32 8956

Serviço de Manutenção Motor de
transporte com troca de óleo motor

[illegible]

CONFIDENTIAL

COND. DE PAGAMENTO		TOTAL PEÇAS	560.00
A VISTA R\$		MAG DE OBRA	130.00
A PRAZO R\$		DESLOCAMENTO	
		DESCONTO	
OBS: 00013 1010 34		TOTAL A PAGAR	440.00

DADOS PARA PAGAMENTO:
PIX: 25.220.882/0001-79 / BANCO DO BRASIL - AG: 104-X / C/C: 6778-2
TODA PEÇA DE MÃO TEM QUE SER LUBRIFICADA DE 6 EM 6 PAGINTES.

ATENÇÃO: NÃO TEM GARANTIA: LÂMPADAS, TRANSFORMADORES, PLACAS ELÉTRICAS, DESLOCAMENTO DO TÉCNICO E NA MONTAGEM DE CONSULTÓRIO USADO.
OS DEFEITOS APRESENTADOS POSTERIORMENTE À MONTAGEM, TAMBÉM NÃO TERÃO GARANTIA.

AFIRMO QUE O EQUIPAMENTO FOI INSTALADO/REVISADO, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

ASSINATURA DO CLIENTE: _____

ASSINATURA DO TÉCNICO: Lucas

DATA: 10/01/24

NE 039977

odontonorte

serviços e equipamentos

38 - 3221-6084 - 3221-6582 - 99219-9995

Rua São Sebastião, 96, Todos os Santos

Montes Claros MG CEP 39400-120

odontonortevendas@gmail.com

CLINICA: M & V ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA

NOME FANTASIA: CLINICAS REDE ODONTUS

CNPJ: 22.826.037/0001-06

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 1025

BAIRRO: TODOS OS SANTOS

MONTES CLAROS - MG, CEP: 39.400-126

TELEFONE: (38) 3214-3395 99937-0070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ 25.220.682/0001-79, com sede na Rua São Sebastião, nº. 96, Todos os Santos, Montes Claros/MG, executa a prestação de serviço de manutenção semelhante a licitação.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nosso arquivo que a desabone comercial ou tecnicamente.

Montes Claros, 11 de Dezembro de 2023.

Dr. Leandro de Melo

ESPECIALISTA EM IMPLANTODONTIA

ESPECIALISTA EM PERIODONTIA

MEMBRO DA AMBRO

Dr. Leandro de Melo

CRO: MG 22945

E-mail: redeodontus@gmail.com

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ: 25.220.682/0001-79

@ODONTONORTEMEDSERV



DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMACOES COMPLEMENTARES PERMITE DAVO-RETOCOS DE EXERCICIO LEI 7086 DE 1985 31.04. ALICOTA 5,0% E CORRESPONTE AR T. 23 DO IRR OF DEFENSITA A 01639412-22411-1661F 22/04/2000 ESTIMADO -VIA FISC	

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

 ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOLÓGICA LTDA RUA SÃO SEBASTIÃO CEP: 39400-120 - Bairro: TODOS OS SANTOS Município: Montes Claros - MG E-mail: odontonortevendas@gmail.com Fone: (38) 3221-6684 CNPJ/CPF: 25.220.052/0001-78 Insc. Estadual: 433.900436-0004 Insc. Municipal: 2330500	Número da NFS-e 202300000001764	
	Data do Serviço 10/05/2023	Código Verificador cfad6a82f

 Município de Montes Claros/MG Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (38) 2211-3000 - http://nota.montesclaros.mg.gov.br/nfseportal/	Dt. de Emissão 10/05/2023	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Montes Claros/MG
---	-------------------------------------	--------------------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social M & V ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA - ME				Montes Claros/MG			
Endereço R SANTA MARIA							
Cidade Montes Claros		UF MG	Fone (38) 3081-1021	CEP 39400-000			
Bairro CENTRO							
CNPJ/CPF 22.826.037/0001-06		Insc. Municipal 69094		Insc. Estadual 433.900436-0004			
E-mail jolamacruz@bol.com.br							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social Intermediária		CNPJ/CPF 00.000.000/0001-00		Insc. Municipal 0000000	
Fone 00000000		Fone 00000000		Cidade 00000000	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE REPARO EM REFLETOR E REPARO EM MANGUEIRAS DA CUSPIDEIRA NF REFERENTE A OS: 38017 PAGAMENTO EFETUADO VIA PIX				75,00	0,00	0,00	Nbs
Código do Serviço 14.06-				Código NBS 00000000			
CDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Impostos 0,00	ICMS 0,00	IPI 0,00	IPTU 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Impostos 0,00
Base Cálculo ISSQN Proprio 75,00	Valor do ISSQN Proprio 0,00	Base de Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução / Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 75,00				Valor Líquido da NFS-e 75,00			

Informações adicionais:
 NFS-e Gerada a Partir do RPS 5856 | Série: RPS | Emitido em: 10/05/2023 | Tipo: Recibo Provisório de Serviços.
 Matrícula CEI da Obra: Não se aplica | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: Não se aplica
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00;



Consulta realizada em: 10/05/2023 às 15:39:09.

Para consultar a autenticidade acesse: <http://nota.montesclaros.mg.gov.br/nfseportal/>



202300000001764cfad6a82f25220682000179

Recebemos de ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOLÓGICA LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Data: _____	202300000001764 Número da NFS-e Competência 10/05/2023 NFS-e cfad6a82f	Número do Controle do Município
--	---	---------------------------------

Consulta realizada em: 10/05/2023 às 15:39:09.

Para consultar a autenticidade acesse: <http://nota.montesclaros.mg.gov.br/nfseportal/>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/487.499-8	J163395062176	11/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
430.898.016-04	KLEBER RODRIGUES DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7028350 em 10/10/2018 da Empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA-ME, NIRE 31204478842 e protocolo 184874998 - 09/10/2018. Autenticação: 9CC987C16C8433C83AB77595EEAE451047A088E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/487.499-8 e o código de segurança PA14 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/10

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO- PG 01
ODONTOLOGICOS LTDA-ME

CNPJ: 25.220.682/0001-79

Av. Deputado Esteves Rodrigues, 920, Loja 01, centro, Montes Claros/MG.

CEP: 39.400-215

NIRE: 31204478842 de 14/11/1991

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Alteração da atividade econômica

Admissão e exoneração de sócios

Cessão de quotas

Alteração na administração

Alteração na retirada pró-labore

Alteração de capital social

Alteração de residência dos sócios

Consolidação do contrato social

Alteração de endereço

KLEBER RODRIGUES DE CASTRO, CPF 430.898.016-04, CI M 2.361.720 da SSP/MG, brasileiro, casado em comunhão total de bens, nascido em 05/01/1962, empresário, residente e domiciliado à Rua Onze, 100, Bairro Santa Rita II, Montes Claros/MG - CEP: 39.402-541, e

PEDRO HENRIQUE MENEZES DE CASTRO, CPF 068.785.176-99, CI MG 11.568.208 da SSP/MG, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1984, empresário, residente e domiciliado Rua Santo Expedito, 558, Bairro Santa Rita, Montes Claros/MG - CEP: 39.373-000, sócios da empresa denominada ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA-ME, contrato social regularmente arquivado na "JUCEMG" sob o nº e data acima, resolvem pelo presente instrumento proceder a setima alteração contratual e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- A sociedade continua por prazo indeterminado, sob a mesma denominação social, tendo iniciado suas atividades em 18/11/1991.

SEGUNDA- Seu endereço fica transferido para a Rua São Sebastião, 96, Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG, CEP 39.400-120.

TERCEIRA - O objetivo social passa a ser a manutenção e reparação de aparelhos eletro-médicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação,

Continua na PG 02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7028350 em 10/10/2018 da Empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA - ME, Nire 31204478842 e protocolo 184874988 - 09/10/2018. Autenticação: 9CC897C19C8433C83AB77695EEAE451D47AD88E2. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/497.499-8 e o código de segurança PA14. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

pág. 3/10

**ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-
ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**

PG 02

Prestação de serviços em equipamentos médicos odontológicos e sua comercialização, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, material elétrico, móveis, produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, equipamentos e suprimentos de informática, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviços de engenharia e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, tendo iniciado suas atividades em 18/11/1991.

QUARTA- Admite-se na Sociedade o sócio **THIAGO CALDEIRA DE CASTRO**, CPF 111.635.366-01, CI MG 15.406.115 da SSP/MG, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/04/1992, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Rua Onze, 100, Bairro Santa Rita II, Montes Claros/MG, CEP 39.402-541.

QUINTA: Retira-se e desliga-se da Sociedade o sócio Pedro Henrique Menezes de Castro, legítimo possuidor de 500 quotas no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), que cede e transfere todas elas, livres e desembaraçadas de quaisquer onus, para o sócio Thiago Caldeira de Castro, sócios, cedentes, cessionários e a Sociedade, dão entre si, plena, geral e raza quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, declarando estarem pagos e satisfeitos.

SEXTA- O Capital Social de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor R\$1,00 (um real) cada, que são subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando agora assim distribuído:

KLEBER RODRIGUES DE CASTRO	47.500 quotas	R\$47.500,00
THIAGO CALDEIRA DE CASTRO	2.500 quotas	R\$2.500,00
TOTAL	50.000 quota	R\$50.000,00

SETIMA - A administração da sociedade fica a cargo somente do sócio Kleber Rodrigues de Castro, que assinará isoladamente pela sociedade, bem como o uso da denominação social, que poderá firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, ficando proibido, porém, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, bem como em avais, fianças, abonos e endossos de favor;

Continua na PG 03



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7028350 em 10/10/2018 da Empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA -ME, Nire 31204476842 e protocolo 184674998 - 09/10/2018, Autenticação: 9CC667C18C8433C83AB77595EEAE451047A088E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/487.499-8 e o código de segurança PA14 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA

pág. 4/10

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA-ME PG 03

OITAVA – A débito de despesas gerais da sociedade, o sócio administrador poderá ter direito a uma retirada pro-labore mensal, cujo valor será fixado dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

NONA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA: Os sócios resolvem consolidar o contrato social.

PRIMEIRA – A empresa é por prazo indeterminado, a denominação social é: "ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, o endereço é na Rua São Sebastião, 96, Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG, CEP 39.400-120.

SEGUNDA – O objetivo social é a manutenção e reparação de aparelhos eletro-médicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços em equipamentos médicos odontológicos e sua comercialização, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, material elétrico, móveis, produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, equipamentos e suprimentos de informática, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviços de engenharia e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, tendo iniciado suas atividades em 18/11/1991.

TERCEIRA – O capital social é fixado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios.

KLEBER RODRIGUES DE CASTRO.....	47.500 QUOTAS.....	R\$47.500,00
THIAGO CALDEIRA DE CASTRO.....	2.500 QUOTAS.....	R\$2.500,00
TOTAL.....	50.000 QUOTAS.....	R\$50.000,00

QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las

Continua na PG 04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7026350 em 10/10/2018 da Empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, NIRE 31204478842 e protocolo 184874998 - 09/10/2018. Autenticação: 9CC867C19C8433C83AB77595EEAE451047A088E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/497.499-8 e o código de segurança PA14 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-
ODONTOLÓGICOS LTDA-ME PG 04

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SEXTA – Os lucros, assim como os prejuízos que se apurarem em balanço a realizar em 31 de dezembro de cada ano serão repartidos, ou mantidos na conta de reserva de lucros ou suportados pelos sócios na proporção do capital social integralizado de cada um.

SETIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se portando no último dia útil de dezembro, quando será levantado o balanço geral do exercício.

OITAVA – A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio Kleber Rodrigues de Castro, que assinará isoladamente pela sociedade, bem como o uso da denominação social, que poderá firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, ficando proibido, porém, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, bem como em avais, fianças, abonos e endossos de favor.

NONA – Nos quatro meses seguintes do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA – A débito de despesas gerais da sociedade, somente o sócio administrador poderá ter direito a uma retirada pro-labore mensal, cujo valor será fixado dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

DÉCIMA SEGUNDA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua na PG 05



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7028350 em 10/10/2018 da Empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, NIRE 31204476842 e protocolo 184874988 - 09/10/2018. Autenticação: 9CC967C19C8433C83AB77565EEAE451047A088E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/487.498-8 e o código de segurança PA14 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/10

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-
ODONTOLÓGICOS LTDA-ME PG-05

DÉCIMA TERCEIRA- Para solução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente digitalmente.

Montes Claros, 26 de Abril de 2018

KLEBER RODRIGUES DE CASTRO, PEDRO HENRIQUE MENEZES DE CASTRO e
THIAGO CALDEIRA DE CASTRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7028350 em 10/10/2018 da Empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, Nire 31204478842 e protocolo 184874998 - 09/10/2018. Autenticação: 9CC867C19C8433C83AB77595EEAE451047A088E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/487.499-8 e o código de segurança PA14 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(10/05/2018)
assinado eletronicamente
assinado eletronicamente

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/487.499-8	J183395062176	11/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
430.898.016-04	KLEBER RODRIGUES DE CASTRO
068.785.176-99	PEDRO HENRIQUE MENEZES DE CASTRO
111.635.366-01	THIAGO CALDEIRA DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA -ME, de nire 3120447884-2 e protocolado sob o número 18/487.499-8 em 09/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7028350, em 10/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
430.898.016-04	KLEBER RODRIGUES DE CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
430.898.016-04	KLEBER RODRIGUES DE CASTRO
111.635.386-01	THIAGO CALDEIRA DE CASTRO
088.785.176-99	PEDRO HENRIQUE MENEZES DE CASTRO

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 10 de Outubro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7028350 em 10/10/2018 da Empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA -ME, Nire 3120447884-2 e protocolo 18/487.499-8 em 09/10/2018. Autenticação: 80C967C19C8433C83AB77595EEAE451047A088E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/487.499-8 e o código de segurança PA14 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

907/2018-10/10/2018
pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 10 de Outubro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7028350 em 10/10/2018 da Empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA -ME, NIRE 31204478842 e protocolo 184874998 - 08/10/2018. Autenticação: 9CC967C19C8433C83AB77595EEAE451047A088E2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/487.498-8 e o código de segurança PA14 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PA14 10/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01-04-2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1- OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Para que as Divisões Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer manutenção corretiva, pois se encontram sem condições para continuar os atendimentos de forma eficaz. E com o aumento dos atendimentos foi necessário a instalação de mais dois consultórios odontológico, assim para atender grande maioria da população.

- 2.2. A definição do quantitativo foi com base no consumo do ano anterior.

- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.

- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da*



realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Os aparelhos serão coletados pela empresa vencedora e submetida a manutenção necessária de acordo com tabela de detalhamento.

6.2. Os custos de deslocamento já estão inclusos na tabela.



7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERIE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NOVOS COM TESTE DE FUNCIONAMENTO INCLUINDO DESLOCAMENTO TÉCNICO E PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS INSTALAÇÕES.	R\$ 3.2360,00	R\$ 3.236,00
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RAO X PROCIÓN SERIE 0019013007-B	R\$250,00	R\$250,00
01	SERVIÇO DE TROCA DO PEDAL COMANDO E RESERVATÓRIO DE PÓ DO ULTRASSOM PSF LAGOA TERÇO.	R\$715,00	R\$ 715,00
		TOTAL:	R\$4.201,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.201,00 (quatro mil duzentos e um reais).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2. 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e autoclaves do setor de Saúde Bucal, instalados nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, o serviço é de extrema necessidade.

8.3. O serviço deverá ser prestado com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).



9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail compras.rhsaude@gmail.com e licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0014 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
PROJETO/ATIVIDADE: 2.113 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO PARA AÇÃO ESTRATÉGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa ODONTONORTE



EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.682/0001-79, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de reclamar o serviço entregue, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloisio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Vanessa Gomes da Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 01 agosto de 2024.

Ana Luísa Pereira Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO

Secretária municipal de Saúde

Decreto nº 047/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01-04-2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira, 2 de Agosto de 2024 - Ano VIII - Nº 2596

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 34
Erratas	35 a 35



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUNFNTFEMEMWMJJEOEFGMD

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA

AVISO DE DISPENSA nº 040/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de PLANALTO/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos e instalações de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2024 às 00:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, ou pelo E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Planalto/Ba ou através do E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito (Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro), no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

PLANALTO/BA, 02 de agosto de 2024

Ana Luisa Pereira Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 036/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 039/2024

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO. VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38 com sede à Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, CEP: 45.190-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital,

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 036/2022 para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos e instalações de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/Ba, situada na Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 07/08/2024 das 08:00 às 18:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital:

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caldas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1- OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para que as Divisões Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer manutenção corretiva, pois se encontram sem condições para continuar os atendimentos de forma eficaz. E com o aumento dos atendimentos foi necessário a instalação de mais dois consultórios odontológico, assim para atender grande maioria da população.

- 2.2. A definição do quantitativo foi com base no consumo do ano anterior.

- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Os aparelhos serão coletados pela empresa vencedora e submetida a manutenção necessária de acordo com tabela de detalhamento.

6.2. Os custos de deslocamento já estão inclusos na tabela.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

SERIE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NOVOS COM TESTE DE FUNCIONAMENTO INCLUINDO DESLOCAMENTO TÉCNICO E PEÇAS NECESSÁRIAS AS INSTALAÇÕES.		
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RAO X PROCIOM SERIE 0019013007-B		
01	SERVIÇO DE TROCA DO PEDAL COMANDO E RESERVATÓRIO DE PÓ DO ULTRASSOM PSF LAGOA TERÇO.		
		TOTAL:	

O valor estimado da contratação é de R\$

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2. 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e autoclaves do setor de Saúde Bucal, instalados nas Unidades Básicas de Saúde deste município.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, o serviço é de extrema necessidade.

8.3. O serviço deverá ser pretado com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a **habilitação jurídica** (premissa do artigo 66), **habilitação técnica** (rol do artigo 67), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) **habilitação econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail compras.rhsaude@gmail.com e licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0014 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
PROJETO/ATIVIDADE: 2.113 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO PARA AÇÃO ESTRATÉGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 1600000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.682/0001-79, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de reclamar so serviço entregue, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 036/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Vanessa Gomes da Silva

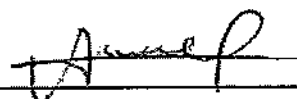
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 10 de Junho de 2024.

 Ana Luísa Pereira Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO

Secretária municipal de Saúde

Decreto nº 047/2024

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO - BA, __ de _____ de 2023.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos e instalações de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

SERIE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DOIS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS NOVOS COM TESTE DE FUNCIONAMENTO INCLUINDO DESLOCAMENTO TECNICO E PEÇAS NECESSARIAS AS INSTALAÇÕES.		
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RAO X PROCIOM SERIE 0019013007-B		
01	SERVIÇO DE TROCA DO PEDAL COMANDO E RESERVATORIO DE PÓ DO ULTRASSOM PSF LAGOA TERÇO.		
		TOTAL:	

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALOR TOTAL: R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação,
apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

_____, ____ de _____ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01/04/2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

OFÍCIO Nº. 157/2024

PLANALTO– BA, 01 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Secretário,

Nossos cumprimentos,

Em virtude da necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviço em manutenção e instalação de aparelhos odontológicos** solicitamos, de acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

A empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.220.682/0001-79, apresentou proposta no valor global de R\$ 4.201,00 (quatro mil duzentos e um reais), tendo sido a proposta mais vantajosa para o município.

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, após a respectiva análise pelo secretário, proceda-se com a publicação nos meios determinados na legislação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloísio Lacerda, S/N – Senhor do Bonfim – CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência;

Atenciosamente,

Ana Luísa Pereira Nascimento
→ Secretária Municipal de Saúde

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO

Secretária municipal de Saúde

Decreto nº 047/2024

Exmo. Sr.
Eduardo Amaral
Secretário Municipal de Administração e Planejamento/BA
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01-04-2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PLANALTO - BA, 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços em **Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e entalações de dois Consultórios Odontológicos** nas unidades básicas de saúde deste Município.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de agosto de 2024, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços em **Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e entalações de dois Consultórios Odontológicos** nas unidades básicas de saúde deste Município.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



~~OBJETO:~~ Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente dispensa de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01/04/2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO- BA, 09 de agosto de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e entalações de dois Consultórios Odontológicos nas unidades básicas de saúde deste Município.

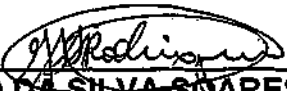
Processo administrativo: 076/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviços em **Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e entalações de dois Consultórios Odontológicos** nas unidades básicas de saúde deste Município.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 4.201,00 (quatro mil e duzentos e um reais).

Atenciosamente,


JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARECER CONTÁBIL

PLANALTO- BA, 09 de agosto de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0762024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços em **Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e entalações de dois Consultórios Odontológicos** nas unidades básicas de saúde deste Município.

Tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

8000- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

800001 – SECRETARIA DE SAÚDE

Função:

10 - SAÚDE

Subfunção:

301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa:

0014 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Projeto/atividade:

2.112 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:

160000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

VALOR - R\$ 4.201,00 (quatro mil e duzentos e um reais).

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

ANÁLISE JURÍDICA E MINUTA DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01/04/2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 12 de agosto de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em **Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e entalações de dois Consultórios Odontológicos** nas unidades básicas de saúde deste Município.

Processo Administrativo: 076/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 076/2004

Objeto: Parecer Jurídico sobre a modalidade e aprovação da minuta de contrato para contratação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas UBS de Planalto.

Consulente: Prefeito Municipal

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

PARECER

Relatório

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para os fins do art. 72, inc. III da L. 14.133/2021.
2. Instruem os autos: a) três cotações de preços; b) documentos pessoais do fornecedor; c) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS; d) atos constitutivos da empresa; e) publicação do aviso de dispensa no DOM; f) Edital de Chamamento Público; g) termo de referência; h) despacho de aprovação do termo de referência; i) formalização da demanda pela Secretária de Saúde; j) despacho de abertura do processo; l) parecer contábil atestando a existência da previsão dos recursos orçamentários; m) minuta de contrato administrativo; e n) ofício de encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica.
3. Aponta-se a empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, como fornecedor a ser contratado pelo valor global estimado em R\$ 4.201,00.

Pressupostos de fato

4. De acordo com a exposição de motivos para deflagração do processo:

"Para que as Divisões Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer manutenção corretiva, pois se encontram sem condições para continuar os atendimentos de forma eficaz. E com o aumento dos atendimentos foi necessário a instalação de mais dois consultórios odontológicos, assim para atender grande maioria da população". (sic).

5. Face ao exposto, a aquisição dos serviços está sendo feita mediante ato de dispensa de licitação para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde até o fim do ano 2024. Tal circunstância dispensa maiores considerações, face ao evidente interesse público primário subjacente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Pressupostos de direito

6. Não compete a esta assessoria se imiscuir nos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, ou tecer conjecturas sobre aspectos técnicos relativos à execução física do contrato.

7. Compete-nos, como *fiscal de formalidades*, tão somente averiguar o suprimento das exigências legais para formalização do processo administrativo, adequação da modalidade eleita e adequação da minuta de contrato aos requisitos mínimos do **art. 92 da L. 14.133/21**, o que verifico no caso ora apresentado.

8. Cabe ressaltar que a empresa a ser contratada é especializada no ramo dos serviços de manutenção de aparelhos eletro terapêuticos, fato comprovado inclusive pelos abastecimentos pretéritos feitos a esta Prefeitura pelo mesmo fornecedor. Trata-se de fato notório, que dispensa a produção de outras provas além daquelas já existentes nos autos. Atende-se, portanto, ao requisito da **L. 14.133/21, art. 75, inc. II**, estabelecido para a hipótese dos autos, ou seja, contratação de pequeno valor.

9. O preço proposto está justificado pela apresentação de cotações emitidas há menos de um ano por outros fornecedores para o mesmo produto, cumprindo-se o requisito do **art. 23, § 4º c/c art. 72, inc. VII** da Lei de Licitações.

Conclusão

10. Ante o exposto, com base no preenchimento dos requisitos de fato e de direito acima expostos, aprovo a adoção da contratação direta mediante ato de dispensa de licitação. Por oportuno, também aprovo a minuta de contrato que se encontra nos autos.

Esse é o parecer, SMJ.

Planalto, 13 de agosto de 2024.


Ronady Moreno Botelho

Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01-04-2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 040/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

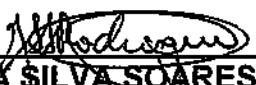
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOL LTDA CNPJ nº 25.220.682/0001-79, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no site oficial, conforme edital de seleção nº 006, cumprindo com o disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, parágrafo 3º.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

PLANALTO - BA, 13 de agosto de 2024


JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01 de 04 de 2023 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 14 de agosto de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em **Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos e entalações de dois Consultórios Odontológicos** nas unidades básicas de saúde deste Município.

Processo Administrativo: 076/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES
Agente De Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PLANALTO- BA, 14 de Agosto de 2024.

Do: Controle Interno

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 076/2024

Dispensa de Licitação: 040/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas para Contratação de empresa para Prestação de Serviços em manutenção corretiva de Aparelhos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/BA, tenho a informa-lhe que:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Processo Administrativo nº 076/2024. Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente.

Por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Atenciosamente,

Catiane Silva Ribeiro

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01-04-2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE** conferidas, em especial à LICITAÇÃO 040/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos.

Contratado: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOL LTDA.

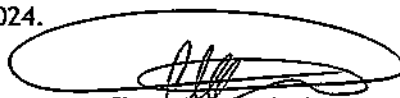
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias;
15/08/2024 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 4.201,00 (quatro mil e duzentos e um reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 15 de agosto de 2024.


Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01/04/2022 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.08/2024

Processo Administrativo: 076/2024 Contrato: 005.08/2024.

Contratante: Município de Planalto (Prefeitura Municipal de Planalto).

**Contratada: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOL
LTDA.**

CNPJ: 25.220.682/0001-79

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em Manutenção
Corretiva de Aparelhos Odontológicos e instalações de dois Consultórios
Odontológicos nas Unidades básicas deste Município.**

Vigência: 15/08/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 4.201,00 (quatro mil e duzentos e um reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

8000- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função:

10 - SAÚDE

Subfunção:

301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:

0014 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Projeto/atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.112 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:

160000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDÔ A FUNDÔ DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



Jetro da Silva Soares Rodrigues
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01/04/2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Terça-feira - 23 de Abril de 2024 - Ano VIII - Nº 2472

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 02
Portarias	03 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTG1NKFDNTNFNJZGODVGND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014 DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Agente de Contratação Direta, o servidor **Jetro da Silva Soares Rodrigues**, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a *Portaria nº 015 de 31 de agosto de 2022*.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2024.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Terça-feira - 2 de Abril de 2024 - Ano VIII - Nº 2442

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZAWRDC1QKMXQ0MZRDE3QU

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

DECRETO Nº 047/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a Função de Confiança de Secretária de Saúde, **ANA LUISA PEREIRA NASCIMENTO** portadora da CI. RG. SSP (BA) nº. 16.258.889-53, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.341.395-62, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

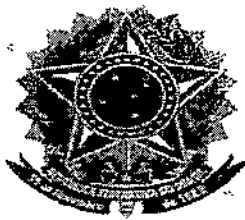
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de abril de 2024.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUAMANA 2021 /2024



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021 • Ano V • Nº 986

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Errata Decreto Nº 065/2021.**
- **Republicação com Correção - Decreto Nº. 065/2021 de 15 de Janeiro de 2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 084/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 085/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 086/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 087/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 088/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 089/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 090/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 091/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 092/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Decreto 093/2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.**
- **Errata Portaria Nº 002/2021.**
- **Errata Portaria publicado no dia 15 de Janeiro de 2021 • Ano V • Nº 985.**
- **Republicação com Correção - Portaria Nº 002/2021, de 15 de Janeiro de 2021.**
- **Republicação com Correção - Portaria Nº 003/2021, de 15 de Janeiro de 2021.**

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PPRATCUYV1ESK/AM+RAGQ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitolplanalto@gmail.com

DECRETO Nº 088/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**EMENTA: "NOMEIA OCUPANTE
DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de Fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico do Setor Contábil, **GLEISSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador da CI. RG. SSP (BA) nº. 882927620, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.407.935-48, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de Janeiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUAMANA 2021 /2024



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira 13 de Janeiro de 2021 - Ano V - Nº 982

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- Decreto Nº 039/2021 De 12 De Janeiro De 2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A7HJQWTSQNZED6FV6KXBZA

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:

DECRETO Nº 039/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**EMENTA: "NOMEIA OCUPANTE
DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de Fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a Função Confiança de Controlador Geral do Município, **CATIANE SILVA SANTOS**, portadora da CI. RG. SSP (BA) nº. 07.477.437-97, inscrita no CPF/MF sob o nº. 984.904.865-49, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de Janeiro de 2021.

**CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A7HJQWTSQNZED6FV6KXBZA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo Administrativo: 076/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva de aparelhos odontológicos e instalação de dois consultórios odontológicos nas unidades Básicas de Saúde deste Município.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 11/02/2023 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira, 18 de Agosto de 2024 - Ano VIII - Nº 2615

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ3OUM1Q0IYRKFBNTHCOD

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE conferidas, em especial à LICITAÇÃO 040/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva de Aparelhos Odontológicos.

Contratado: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOL LTDA.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias;
15/08/2024 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 4.201,00 (quatro mil e duzentos e um reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 15 de agosto de 2024.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.08/2024

Processo Administrativo: 076/2024 Contrato: 005.08/2024.

Contratante: Município de Planalto (Prefeitura Municipal de Planalto).

**Contratada: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOL
LTDA.**

CNPJ: 25.220.682/0001-79

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em Manutenção
Corretiva de Aparelhos Odontológicos e Instalações de dois Consultórios
Odontológicos nas Unidades básicas deste Município.**

Vigência: 15/08/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 4.201,00 (quatro mil e duzentos e um reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

8000- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função:

10 - SAÚDE

Subfunção:

301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:

0014 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Projeto/atividade:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.112 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:

160000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Agente de Contratação Direta

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br